



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1290/2005

“Altera a Lei nº 1.197/2003, que dispõe sobre a criação da Comenda Alair Borges Pimentel e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Altera o art. 2º, parte final, da Lei nº 1.197/2003, que “dispõe sobre a criação da Comenda Alair Borges Pimentel e dá outras providências”, da seguinte forma:

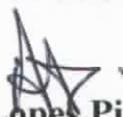
“A Comenda será honraria de indicação exclusiva do Poder Executivo Municipal, com aprovação prévia para sua concessão e entrega de no mínimo 30 (trinta) dias, da maioria absoluta dos membros do Poder **LEGISLATIVO** Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Somente uma comenda poderá ser concedida anualmente. A entrega será feita na Festa Máxima de nosso Município, em Sessão Solene, em conjunto com o Poder Legislativo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal